



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 06/08/2008, às 18:30
/ estagiário

MPV-437

00042

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 06/08/2008	proposição Medida Provisória nº 437/08			
autor DEP. JORGE KHOURY	nº do prontuário			
1 ☐ Supressiva 2 ☐ Substitutiva 3 ☒ Modificativa 4 ☐ Aditiva 5 ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Emenda Modificativa Dê ao Artigo 13 da Medida Provisória nº 437/2008, a seguinte redação: Art. 13. A Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos: “Art. 4º XIX - regular, quando envolverem corpos d'água de domínio da União, a prestação dos serviços públicos de irrigação, se em regime de concessão, e adução de água bruta, cabendo-lhe, inclusive, a disciplina, em caráter normativo, da prestação desses serviços, bem como a fixação de padrões de eficiência e o estabelecimento de tarifa, quando cabíveis. § 8º Caberá à CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e Parnaíba, a gestão e auditoria de todos os aspectos dos respectivos contratos de concessão, assim como a fiscalização da prestação dos serviços públicos de irrigação, referida no inciso XIX. § 9º No exercício das competências referidas no parágrafo 8º deste artigo, a CODEVASF zelará pela prestação do serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, em observância aos princípios da regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, modicidade tarifária e utilização racional dos recursos hídricos.” (NR) Justificativa A CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e Parnaíba tem como objetivo o aproveitamento dos recursos hídricos e do solo dos vales dos rios São Francisco e Parnaíba para fins agrícolas, agropecuários e agroindustriais, de forma a promover o desenvolvimento integrado de áreas prioritárias e a implantação de distritos agroindustriais e agropecuários. Para tanto, a Companhia pode coordenar ou executar, diretamente ou mediante contratação, obras de infraestrutura, particularmente de captação de água para fins de irrigação, de construção de canais primários ou secundários, e também, obras de saneamento básico, eletrificação e transportes. A fiscalização dos perímetros irrigados é uma prática da Codevasf que tem garantido o bom desempenho dos projetos. É fundamental que este conhecimento técnico continue sendo aplicado pela Companhia.				
PARLAMENTAR				

DEPUTADO JORGE KHOURY

